



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ

TRANSFORMANDO AS ESTRUTURAS DE PODER: ANÁLISE DAS CANDIDATURAS E
DOS MANDATOS DE MULHERES NEGRAS NA POLÍTICA NO RIO DE JANEIRO

Danielle Paula de Jesus de Souza

Rio de Janeiro
2019

DANIELLE PAULA DE JESUS DE SOUZA

TRANSFORMANDO AS ESTRUTURAS DE PODER: ANÁLISE DAS
CANDIDATURAS E DOS MANDATOS DE MULHERES NEGRAS NA POLÍTICA
NO RIO DE JANEIRO

Artigo Científico apresentado como exigência de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero e Direito da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Professores Orientadores:

Maria Carolina Cancellata de Amorim

Lucas Tramontano

Rio de Janeiro
2019

TRANSFORMANDO AS ESTRUTURAS DE PODER: ANÁLISE DAS CANDIDATURAS E DOS MANDATOS DE MULHERES NEGRAS NA POLÍTICA NO RIO DE JANEIRO

Danielle Paula de Jesus de Souza

Advogada e Servidora Pública da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Pós-graduada em Direito Internacional e Direitos Humanos, em Direito de Família e em Direito Penal e Processual Penal pela Universidade Cândido Mendes e em História e Cultura Africana e Afro-Brasileira pelo Instituto Pretos Novos/Universidade Santa Úrsula. Graduada em Direito pela Universidade Federal Fluminense.

Resumo – O presente artigo tem por finalidade discutir como a falta de representatividade de mulheres negras nos espaços políticos de poder é relevante, já que seus problemas específicos – como, por exemplo, o difícil acesso ao mercado de trabalho ou o direito ao aborto legalizado – são esquecidos ou deixados de lado. Em todas as demandas e pretensões voltadas para as mulheres, aquelas que são negras se encontram no grupo estatístico de maior vulnerabilidade, o que também é refletido na ausência de candidatas nesse grupo. Mesmo com a maior força eleitoral brasileira, e em um Estado cuja população possui um percentual considerável de mulheres negras, os homens brancos detêm a esmagadora maioria do poder político. Por tudo isso, o tema é importante, e sua escrita foi inspirado na figura política e social da vereadora Marielle Franco.

Palavras-chave – Gênero. Raça. Política. Direito Eleitoral. Sistema Político.

Sumário - Introdução 1. Lugar de mulher é na política: as pioneiras 2. O poder das mulheres negras: construindo as candidaturas 3. Mulheres negras no Poder: mandatos coletivos na construção de Políticas Públicas de Direitos Humanos e efetividade do Estado Democrático de Direito. Conclusão. Referências.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo mostrar a exclusão histórica das mulheres, e das negras em particular, da política institucional. Diversas pesquisas sobre gênero e raça corroboram as informações de que, mesmo na segunda década do século XXI, as mulheres negras continuam sendo o segmento social menos favorecido do país, recebendo os menores salários e sujeitas a um número muito maior de exploração e discriminação de seus corpos. Isso quer dizer que essas mulheres compõem a maior parte das periferias e enfrentam grandes dificuldades para estudar e trabalhar, além de serem as maiores vítimas do estupro e da violência doméstica.

Também são elas as mães que precisam, sozinhas, criar seus filhos porque não tiveram como interromper uma gravidez indesejada ou foram negligenciadas por homens irresponsáveis ou, então, enfrentar uma jornada desgastante de trabalho, para cobrir a renda de

seus parceiros mortos pela violência policial ou pelo acesso precário à saúde pública. Tudo isso sem mencionar que elas são maioria em trabalhos informais, como o trabalho doméstico, que carrega uma marca sociocultural ainda do período da escravidão no Brasil.

Dessa forma, as particularidades da discriminação das mulheres negras têm consequências concretas em sua participação política. Definindo poder político como a capacidade de tomar decisões e fazer valer escolhas no mundo público, é notório que as mulheres, em especial as negras, ainda não alcançaram, enquanto sujeito político coletivo, uma posição de poder na sociedade e, dessa forma, precisam de atenção especial com relação ao desenho de políticas públicas, que devem ser refletidas na perspectiva da representatividade. Cabe ainda mencionar, como consequência, as dificuldades que encontram no acesso à justiça e às instituições governamentais, sendo alijadas do Estado Democrático de Direito em sua plenitude.

A lei eleitoral prevê uma cota mínima (30%) e máxima (70%) de candidaturas por gênero em cada partido. Porém, a sub-representação feminina na política é evidente e as causas que contribuem para o fenômeno são multifatoriais e têm origem em questões culturais, políticas, sociais, econômicas, institucionais e estruturais. No âmbito institucional, a crise dos partidos políticos e o modelo do sistema eleitoral proporcional de lista aberta adotado no Brasil vêm dando sinais de não favorecerem a representação das mulheres.

Além disso, não existe nenhuma regra específica que trate das etnias e cores, abrindo margem para a desigualdade existente de negros e negras na política. E, igualar estas taxas é um desafio para esta nação como forma de estabelecer uma representação feminina negra. Em um país em que há um número considerável de mulheres negras, e, conseqüentemente, uma força eleitoral, os homens brancos detêm a esmagadora maioria do poder político. Assim, em um país com acirramento da violência e genocídio (contra pessoas negras), o tamanho da tropa importa.

Para melhor compreensão do tema, iremos observar o quão necessário se faz aprimorar a produção de dados sobre as desigualdades raciais e de gênero de modo a dar visibilidade às lacunas do processo democrático e às formas como elas afetam diferentemente homens e mulheres principalmente no que concerne às pautas de políticas públicas que promovam a igualdade de gênero e raça.

Ademais, para que ocorram mudanças na participação das mulheres nos espaços de poder, é fundamental dispormos de outras análises sobre desigualdades intragênero, capazes de revelar as dinâmicas que também colocam obstáculos à igualdade entre mulheres negras e brancas.

Inicia-se o primeiro capítulo do trabalho apresentando uma breve narrativa sobre a participação de mulheres na política brasileira, política de cotas, o contexto da ascensão de mulheres negras nas campanhas do Estado do Rio de Janeiro e o porquê de as mulheres continuarem tão pouco representadas mesmo sendo a maioria da população.

O segundo capítulo irá abordar o perfil dessas mulheres que concorrem aos cargos eletivos do Estado do Rio de Janeiro e suas pautas, projetos e propostas de valorização da população negra e de combate ao racismo no processo eleitoral. Aborda, ainda, se existe de fato discriminação de gênero e raça na política do Estado já que os partidos políticos alegam ter dificuldades de preencher as cotas destinadas às mulheres nas candidaturas.

O capítulo final se propõe a demonstrar a efetividade e o cumprimento dos projetos das eleitas principalmente no que diz respeito à promoção de igualdade de raça e gênero e quais as dificuldades enfrentadas para aprovação/reprovação. Para tanto, serão apontados os trabalhos desenvolvidos pelas eleitas no Estado do Rio de Janeiro nos primeiros meses dos respectivos mandatos.

Quanto à metodologia, o estudo seguiu a linha de pesquisa descritiva com o objetivo de retratar as variáveis de gênero e raça para aferir a qualidade da participação na política institucional e com base no método dedutivo e qualitativo, utilizando-se a pesquisa bibliográfico-documental e pesquisa de campo através de comícios durante a campanha eleitoral e reuniões públicas durante os primeiros meses de legislatura.

1. LUGAR DE MULHER É NA POLÍTICA: AS PIONEIRAS

A conquista do direito de voto foi, por muitas décadas, o ponto focal do movimento de mulheres. Entre parte do século XIX até o início do século XX, o movimento sufragista foi a face pública das reivindicações feministas. A desigualdade entre homens e mulheres era (e ainda é) um traço presente na maioria das sociedades. Essa desigualdade foi assumida como um reflexo da natureza diferenciada dos sexos e até mesmo necessária para a sobrevivência e o progresso da espécie¹. Apesar de todos os avanços, a história das lutas femininas foi sempre marcada pela descontinuidade e permanece, ainda nos dias de hoje, longe do fim.

Certo é que, nessa luta, o acesso à franquia eleitoral representava o reconhecimento, pela sociedade e pelo Estado, de que as mulheres tinham condições iguais às dos homens para gerir a vida coletiva e que havia interesses próprios e visões particulares de mundo. O voto,

¹ MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flavia. *Feminismo e Política*. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 17.

assim, era a via de acesso aos espaços de tomada de decisão, que se tornariam permeáveis à presença de mulheres e mais sensíveis às suas demandas².

A luta das mulheres para chegar ao poder começou ainda no século XIX, com o movimento feminista no Brasil. Se a Constituição de 1824, outorgada por D. Pedro I, não proibia o voto feminino foi porque para a época era impensável que uma mulher poderia exercer direitos políticos.

Em nossa primeira Constituição Republicana, de 1891, o voto aparecia como direito para poucos. Apenas quem tinha mais de 21 anos e um diploma universitário podia participar e esses eleitores ainda precisavam comprovar alguns requisitos de cidadania e renda. A lei não excluía explicitamente a população negra ou a feminina, mas, na prática, acabavam ficando de fora³.

Nesse sentido, durante um longo tempo acreditou-se que o mundo da política não era “lugar de mulher”. O Brasil garantiu o direito de voto às mulheres antes de vários países desenvolvidos. O direito de voto foi conquistado pelas mulheres no Código Eleitoral em 1932⁴. Todavia, a conquista não foi completa, porquanto em 1934, quando da inauguração de um novo Estado Democrático de Direito, por meio da segunda Constituição da República, a nova Constituição restringiu a votação feminina às mulheres que exerciam função pública remunerada.

Sob essa ótica foi, de fato, muito importante que as mulheres lutassem por mais representação e voz ativa na política brasileira. Nesse contexto, a primeira mulher a assumir uma cadeira na Câmara dos Deputados foi Suely de Oliveira (PTB), que se tornou deputada pelo Rio Grande do Sul no ano de 1932. Seu êxito, porém, aconteceu em um cenário que impunha a necessidade da permissão dos maridos e de comprovação de renda para que qualquer candidatura fosse de fato efetivada. Essas restrições só seriam eliminadas com a Constituição de 1934, que possibilitou a eleição de Carlota Pereira de Queiroz, do Partido Constitucionalista, por São Paulo.

Outrossim, é essencial lembrar que nem todas as mulheres são iguais, e que essas diferenças podem gerar privilégios ou negligências, especialmente a depender da cor da pele. Essa polarização é feita pela própria cultura brasileira, que é racista e cria uma hierarquização entre mulheres brancas e negras. Em vista disso, uma mulher que conquiste um cargo político,

² Ibidem, p. 97.

³ SCHUMACHER, Schuma; BRAZIL, Érico Vital. *Mulheres Negras do Brasil*. Edição Condensada. Rio de Janeiro: Redeh e Senac, 2017, p. 124.

⁴ JOUAN, Sandra. *A igualdade política das mulheres*. Instituto Brasileiro de Análises Econômicas e Sociais (IBASE). Disponível em: <<http://ibase.br/pt/opiniao/igualdade-politica-das-mulheres/>>. Acesso em: 27 ago. 2019.

mas que não se atente para especificidades das mulheres negras, por exemplo, estará defendendo na maioria das vezes os direitos de apenas uma parcela feminina.

Neste sentido, em uma linha histórica, faz-se mister visibilizar algumas mulheres negras que conseguiram ocupar espaços políticos. Apontamos Antonieta de Barros, conhecida como Maria da Ilha, que foi a primeira deputada estadual negra do país e primeira deputada mulher em Santa Catarina, eleita em 1934 pelo Partido Liberal Catarinense (PLC). Em sua carreira política, sempre procurou valorizar a educação e a comunidade negra⁵.

Destaque-se também a voz de Maria do Nascimento, do Teatro Experimental Negro, que costumava dizer que “se nós, as mulheres negras do Brasil, estamos mesmo preparadas para usufruir os benefícios da civilização e da cultura, se quisermos de fato alcançar um padrão de vida compatível com a dignidade da nossa condição de seres humanos, precisamos sem mais tardança fazer política”⁶.

No Rio de Janeiro, Benedita da Silva (PT) foi a primeira vereadora negra eleita em 1982. Com uma carreira política meteórica, tornou-se a primeira mulher negra a atingir os mais altos cargos na história republicana: duas vezes deputada federal (1986 e 1990), senadora em 1994 e vice-governadora em 1998.

Em sua atuação na Constituinte assumiu os pleitos dos movimentos sindicais e populares, com destaque para os direitos das minorias combatendo a discriminação racial e apoiando o direito de iniciativa popular. Neste contexto, importante ressaltar que, após várias mudanças no cenário político, finalmente a Constituição Federal de 1988 sagrou como elemento essencial do Estado Democrático, o escrutínio direto, secreto, universal e periódico do cidadão, matéria intangível, assegurando ao cidadão o poder de eleger seus representantes por meio de eleição direta. Referida conquista passou a contemplar o direito geral à igualdade, jurídica e fática, na Constituição Federal.

Com a sua ascensão ao governo do Estado do Rio de Janeiro, em 2002, algumas mulheres negras passaram a ocupar importantes cargos da administração: Wania Sant’anna – historiadora, feminista e ativista do movimento negro – foi para a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Sistema Penitenciário, ao lado da filósofa e historiadora Helena Theodoro, de Hildézia Medeiros, militante histórica, e Lúcia Xavier, coordenadora do grupo

⁵ SOUZA, Danielle Paula de Jesus de. Sementes – com você ando melhor; o legado de Marielle Franco como agente incentivador da representatividade das mulheres negras nos espaços políticos. In: GOSTINSKY, Aline; MARTINS, Fernanda; BISPO, Caroline (Orgs.). *Estudos Feministas por um Direito menos Machista*. v. IV. Rio de Janeiro: Tirant to Blanch, 2018.

⁶ *Ibidem*, p. 127.

Criola – organização de Mulheres Negras do Rio de Janeiro⁷. Sua trajetória política prosseguiu no Executivo Nacional tornando-se Ministra da Assistência Social em 2003, no Governo Lula.

Pouco mais de dez anos, a líder comunitária Jurema Batista (PT) assumiu a cadeira de vereadora em 1993 e após dois mandatos e meio, sagrou-se Deputada Estadual em 2002 rompendo com a ausência de representantes negras na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro.

Importante destacar a fala de Sueli Carneiro afirmando que “no Brasil as ações afirmativas patinam em um debate escapista, fundado na defesa da suposta meritocracia, que esconde o desejo de permanência do *status quo*, o qual, historicamente, produz privilégios, além de reproduzir e ampliar as desigualdades raciais e retardar o desenvolvimento”⁸.

Nesse sentido, parte significativa das mulheres negras que ocuparam cargos políticos nos anos 2000 eram lideranças do Movimento Negro. Suas experiências e o lugar de onde falavam foram cruciais na elaboração de uma série de políticas públicas que possibilitaram, entre outros ganhos, um número maior de mulheres negras nas universidades públicas e privadas (assim como de homens também).

Por fim, aquela que se tornou um grande símbolo desta luta na ocupação dos espaços políticos – apesar de não ser a pioneira - Marielle Franco (PSOL) entrou para a militância em Direitos Humanos após a morte de uma amiga por bala perdida. Em 2006, como assessora do deputado estadual Marcelo Freixo, passou a coordenar a Comissão dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro. Com o apoio de Freixo, Marielle candidatou-se, sendo eleita por mais de 46 mil votos. Em treze meses, a vereadora apresentou 116 proposições e 16 projetos de lei, entre os quais abertura de creches no período noturno para pais que trabalham nesse turno e campanha contra o assédio sexual nos ônibus⁹.

Considerando o contexto atual na política municipal no Brasil, mulheres que se autodeclaram pretas são menos de 1% nas Câmaras de Vereadores do Brasil, por exemplo. Pretas e pardas somadas dão 5% das vereadoras eleitas em 2016¹⁰.

Em vista disso, originalmente elaborada pela ONG Educafro¹¹, foi apresentada uma

⁷ Ibidem, p. 127.

⁸ CARNEIRO, Sueli. *Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil*. Consciência em Debate. São Paulo: Selo Negro, 2011, p. 28.

⁹ SOUZA, Danielle Paula de Jesus de. op.cit, p. 115.

¹⁰ GÊNERO E NÚMERO. *Mulheres Pretas, como Marielle, são menos de 1% na Câmara de Vereadores do Brasil*. Disponível em: < <http://www.generonumero.media/mulheres-pretas-como-marielle-sao-menos-de-1-nas-camaras-de-vereadores-do-bras/>>. Acesso em: 27 ago. 2019.

¹¹ O objetivo geral da EDUCAFRO é reunir pessoas voluntárias, solidárias e beneficiárias desta causa, que lutam pela inclusão de negros, em especial, e pobres em geral, nas universidades públicas, prioritariamente, ou em uma

consulta pleiteando que metade dos 30% do Fundo Partidário e do tempo de propaganda eleitoral garantidos a mulheres pelo tribunal sejam destinados a candidaturas de mulheres negras já para as eleições de 2018¹². Um grupo de 16 parlamentares apresentou essa consulta ao Tribunal Superior Eleitoral no dia 14 de junho¹³.

Assim, não basta eliminar as barreiras formais à inclusão, concedendo acesso ao voto ou direitos iguais. Tanto que o TSE (Tribunal Superior Eleitoral) reconheceu isso e determinou que parte do dinheiro do fundo partidário precisa ser usado para formação política para mulheres, para formar essas candidatas. Porém, como isso é recente, ainda não há muito efeito prático. E em relação às mulheres negras, sem dúvidas, é uma medida lógica a redistribuição das cotas pecuniária e de tempo de propaganda proporcionalmente à razão existente desse grupo. Por tudo isso, é necessário romper a inércia estrutural que mantém as mulheres afastadas dos espaços decisórios¹⁴.

2. O PODER DAS MULHERES NEGRAS: CONSTRUINDO AS CANDIDATURAS

No intuito de corrigir o problema da sub-representação das mulheres na política institucional, foi editada a lei nº 9.504/97¹⁵ que estabelece que cada partido deveria reservar, no mínimo, 30% das candidaturas para cada sexo, mas não estabeleceu cotas nas vagas.

Porém, enquanto muitos países da América Latina, como Argentina, Bolívia, Costa Rica, Equador, México e Paraguai, vêm alcançando a paridade de gênero nos cargos eletivos do poder público, com medidas assecuratórias de metade das candidaturas para cada gênero, o nosso país sequer consegue cumprir sua cota de 30% (trinta por cento) que existe desde 1997, nos termos do disposto no art. 10, § 3º, da lei em comento.

Ocorre que, a palavra “reservar” possibilitou a interpretação que a cota de 30% não era obrigatória. Para deixar claro que a cota é obrigatória, a lei foi modificada em 2009, e a palavra reservar foi substituída por preencher. Nas eleições de 2010, vimos apenas 22,7% de

universidade particular com bolsa de estudos, com a finalidade de possibilitar empoderamento e mobilidade social para população pobre e afro-brasileira. EDUCAFRO. *Conheça Educafro*. Disponível em: <<http://www.educafro.org.br/site/conheca-educafro/>>. Acesso em: 13 jul. 2018.

¹² SANTANA, Irapuã. Consulta. *Revista Consultor Jurídico*. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/deputada-questiona-tse-partidos-cotas.pdf>> Acesso em: 24 jun. 2019.

¹³ _____. *Educafro solicita ao TSE que metade dos 30% do fundo eleitoral garantidos às mulheres seja destinado a mulheres negras*. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/educafro-solicita-ao-tse-que-metade-dos-30-do-fundo-eleitoral-garantidos-as-mulheres-seja-destinado-mulheres-negras/>> Acesso em: 09 jul 2018.

¹⁴ PHILIPS apud MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flavia. *Feminismo e Política*. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 94.

¹⁵ BRASIL. *Lei nº 9.504*, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm>. Acesso em: 27 ago. 2019.

candidatas a deputadas estaduais, 22% a deputadas federais e 13% a senadoras. Ou seja, a cota de 30% de candidaturas de mulheres, que é o mínimo previsto em lei, não foi cumprida¹⁶. Em contrapartida, nota-se que há uma tendência à ampliação da presença feminina nos parlamentos do mundo, mas em velocidade reduzida¹⁷, caso não haja um incentivo para cotas de cadeiras para mulheres, como já acontece em outros países (na Argentina e México, por exemplo).

Como visto, essas regras da Justiça Eleitoral que buscam resguardar cotas mínimas de candidaturas femininas e de recursos financeiros a elas ainda não são garantia de que mais mulheres serão, efetivamente, eleitas no Brasil. Consequentemente, o Brasil tem hoje quantitativamente uma das piores representações femininas na política das Américas Central e do Sul – só estando à frente de Haiti e Belize¹⁸.

Porém, é preciso admitir haver uma diferença contundente entre as hipóteses da inserção da mulher e da população negra na política, que é a norma que fundamenta os pedidos. Se por um lado, a participação da mulher está respaldada na lei das eleições, por outro, não há uma norma eleitoral específica que determine um incentivo estatal no mesmo sentido para pessoas negras. No entanto, isso não quer dizer que inexistam uma estrutura jurídica que possibilite aplicar a pretensão ora debatida. Procedendo a um recorte de raça - e pelo fato de haver uma legislação específica – utiliza-se o Estatuto da Igualdade Racial¹⁹ para embasar a tese de que a participação dos negros na política é bem menor que a de brancos no geral. Fatores como a falta de recursos investidos nas campanhas de negros e as dificuldades das condições sociais explicam a pouca presença nos espaços de poder.

As candidaturas de mulheres, em especial de mulheres negras, refletem o fortalecimento da resistência ao machismo e ao racismo, resistência que sempre existiu nas

¹⁶ JUÍZES PARA A DEMOCRACIA. *Mulheres no Poder: 30% é o Mínimo e é Lei*. Disponível em: < <http://ajd.org.br/mulheres-no-poder-30-e-o-minimo-e-e-lei/>>. Acesso em: 24 jan. 2019.

¹⁷ MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flavia. *Feminismo e Política*. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 94.

¹⁸ GARCIA, Janaína. Brasil precisa de mais candidatas eleitas, diz ONU Mulheres. *UOL Notícias*, em 15.08.2018. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2018/noticias/2018/08/15/mais-que-candidatas-brasil-precisa-de-mais-eleitas-diz-onu-mulheres.htm>. Acesso em: 24 jan 2019.

¹⁹ O Estatuto da Igualdade Racial, no seu artigo 2º, estabelece que “é dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais”. O art. 4º, por sua vez, materializa os objetivos traçados pelo artigo supracitado, estabelecendo medidas concretas a serem seguidas, especificamente nos seguintes dispositivos: Art. 4o A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de: II - adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa; III - modificação das estruturas institucionais do Estado para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica. BRASIL. *Lei nº 12.288*, de 20 de Julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm> Acesso em: 27 ago. 2019.

periferias e favelas, reivindicando suas vozes porque sabem que suas pautas precisam de representações que vivam na pele essas realidades gerando conscientização dessas mulheres sobre política institucional e politização nas comunidades.

Dessa forma, se, por um lado, esse crescimento deve-se ao fortalecimento do ativismo político e dos movimentos feministas nas ruas; por outro, também é reflexo da situação de violência no Brasil, com destaque para o Estado do Rio de Janeiro, recaindo sobremaneira na questão do genocídio de negros e mulheres.

Em vista disso, o Rio de Janeiro é, segundo dados extraídos do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o estado que tem o maior número de mulheres autodeclaradas pretas concorrendo. Para as eleições de 2018 foram registradas candidaturas de 248 mulheres fluminenses autodeclaradas negras. No comparativo com a última eleição geral, o aumento é de 151%: eram 92 as mulheres negras aptas a concorrer em 2014, primeiro ano em que a autodeclaração de raça fez parte dos dados do TSE²⁰.

Em 2018, a maior parte delas (141, equivalente a 61%) concorreu a uma vaga na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ). As que tentaram uma cadeira na Câmara são 83. Apenas um nome foi cabeça de chapa para o Palácio da Guanabara – Dayse de Oliveira (PSTU) -, sede do governo fluminense, enquanto outras duas foram candidatas a vice – Ivanete da Silva (PSOL) e Leide (PRB). Uma concorreu ao Senado e outras três foram candidatas à primeira ou à segunda suplência.

Após a apuração dos votos das últimas eleições referente às candidatas que se autodeclararam negras ou pardas, venceram a disputa às cadeiras da Câmara reservadas ao Rio de Janeiro Talíria Petrone, Rosangela Gomes e Benedita da Silva (4% das que concorreram). Para a Assembléia Legislativa tiveram êxito Alana Passos, Renata Souza, Tia Ju, Monica Francisco, Enfermeira Rejane e Dani Monteiro, o equivalente a 4,5% das candidatas²¹.

Confrontando-se os dados acima com o fato de as mulheres negras possuírem representatividade significativa no contingente da população²², revela-se que os mecanismos de preconceito da sociedade fluminense não impedem apenas o voto às mulheres negras. Pelo (ainda) baixo número de registros, nota-se que a primeira barreira é chegar a ser candidata. Os

²⁰ MACEDO, Isabella; BIG, Lúcio. *Rio de Janeiro é o estado com mais mulheres negras concorrendo em 2018*. Disponível em <<https://congressoemfoco.uol.com.br/eleicoes/rio-de-janeiro-e-o-estado-com-mais-mulheres-negras-concorrendo-em-2018/>> Acesso em: 24 jan. 2019.

²¹ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. *Divulgação de candidaturas e Contas Eleitorais*. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/divulgacandcontas#/estados/2018/2022802018/RJ/candidatos>> Acesso em: 24 jan. 2019.

²² POCHMANN, Marcio et. al. *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça*. 4 ed. Brasília: Ipea, 2011, p. 17.

padrões diferenciados de socialização de gênero e construção social da política como esfera masculina inibem, entre as mulheres, o surgimento da vontade de participar e, conseqüentemente, a maior parte das legendas não consegue cumprir a cota de 30% de candidatas mulheres.

Para efeitos de registro, sob a ótica de raça e gênero, as eleições de 2018 no Brasil registraram 27.208 candidatos aptos, dos quais 9.204 eram registros de mulheres e desses, 1.237 de mulheres negras aptas a disputar cargos eletivos.

Ainda falta muito para que mulheres negras avancem e tenham mais participação nas instituições, mas é de se comemorar que aumento do número de mulheres negras eleitas, mulheres estas que são símbolos de resistência, acelerando um movimento por representação e representatividade.

3. MULHERES NEGRAS NO PODER: MANDATOS COLETIVOS NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS E EFETIVIDADE DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

O avanço das mulheres negras caminha junto com o movimento de mulheres por maior representatividade política – ainda que a questão de raça avance mais lentamente do que a de gênero. Ocupando a Câmara e Assembleias Legislativas pelo país, mulheres negras eleitas deputadas propuseram trabalhar de forma coletiva – aquilombar-se - junto com a sociedade e movimentos sociais. Interessante ressaltar que o senso comum costuma associar a ideia do quilombo a locais de refúgio de escravizados de um passado brasileiro não tão distante. Mulheres negras, porém, estão buscando nesse tipo de organização (cujas comunidades remanescentes existem até hoje) ferramentas para fazerem resistência à guinada conservadora em marcha na política.

As deputadas estaduais eleitas, Daniella Monteiro, Renata Souza e Mônica Francisco, todas do PSOL, durante suas companhas, reforçaram a preocupação com pautas para a população negra, principalmente em relação à educação, às ações afirmativas e manutenção do estudante na universidade, à segurança pública, ao acesso à cultura, ao feminismo e à diversidade religiosa²³.

Desde fevereiro de 2019, quando tomaram posse como deputadas estaduais na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (em que 69% dos eleitos se identificam

²³ RAMOS, Renata Queiroz. O caminho para a representatividade negra, feminina e favelada na ALERJ. In: RIO ON WATCH. *Relatos das Favelas Cariocas*. Rio de Janeiro, em 29.01.2019. Disponível em: <<http://rioonwatch.org.br/?p=38542>>. Acesso em: 06 mai. 2019.

como brancos e 83% são homens²⁴), a rotina de trabalho destas mulheres no local é marcada por situações constrangedoras: três deputadas negras foram impedidas de usar o elevador exclusivo ou acessar entradas na ALERJ, no Tribunal de Justiça (TJ) e até no Congresso Nacional²⁵.

Diante dos casos com as parlamentares, os respectivos mandatos produziram em conjunto um Projeto de Lei (PL) para sugerir a formação antirracista dos funcionários públicos, comissionados, terceirizados e equipes técnicas. Mais do que protocolar uma lei, a ideia é implementar um projeto pedagógico no âmbito do Estado e provocar um entendimento mais amplo sobre discriminação²⁶.

Assim, exercer o mandato com foco na participação e na redução das desigualdades também é o que pretende Daniella Monteiro, que aos 27 anos conquistou o posto de mulher jovem a ocupar uma vaga de deputada na ALERJ com 28 mil votos. Nascida e criada no Morro de São Carlos, no Estácio, é estudante do curso de Ciências Sociais da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). A deputada estabeleceu alguns eixos para o seu mandato: juventude, feminismo, segurança pública, negritude, cultura e arte. Ela preside uma Comissão Especial inédita na ALERJ voltada para o diagnóstico e a elaboração de políticas públicas para a juventude fluminense²⁷.

Um réves importante pontuar foi o de ter o seu carro pichado com mensagens intimidadoras no estacionamento da Casa Legislativa logo nos primeiros dias, foi registrada notícia-crime na delegacia, no setor de segurança e também na presidência da ALERJ.

Já Mônica Francisco (PSOL), eleita com mais de 40 mil votos, entrou para história como a primeira mulher negra a presidir a Comissão de Trabalho e Renda, uma das mais importantes da Casa. Mônica é cientista social, ex-moradora da Comunidade do Borel e milita há 30 anos no movimento de Favelas e pelos Direitos Humanos. Integra também como vice-presidenta as Comissões de Combate às Discriminações e Preconceito de Raça, Cor, Etnia, Religião e Procedência Nacional e a de Segurança Alimentar e é membro das Comissões de

²⁴ BALLOUSSIER, Anna Virgínia. *Ex-assessora de Marielle vira dor de cabeça para governo Witzel na Assembleia do Rio*. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/06/ex-assessora-de-marielle-vira-dor-de-cabeca-para-governo-witzel-na-assembleia-do-rio.shtml>>. Acesso em: 19 jun. 2019.

²⁵ MACEDO, Aline. *Racismo: Deputada Mônica Francisco foi encaminhada a elevador de manutenção*. Disponível em: < <https://extra.globo.com/noticias/extra-extra/racismo-deputada-monica-francisco-foi-encaminhada-elevador-de-manutencao-23524731.html>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

²⁶ MESQUITA, Clívia. *No Rio, parlamentares negras enfrentam racismo propondo políticas públicas*. Disponível em: < <https://www.brasildefato.com.br/2019/04/16/no-rio-parlamentares-negras-enfrentam-racismo-propondo-politicas-publicas/>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

²⁷ ASSEMBLEIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Deputados*. Disponível em: < <http://www.alerj.rj.gov.br/Deputados/PerfilDeputado/425?Legislatura=19>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

Saúde, de Assuntos Municipais, Especial da Política de Pedágios e Apurar as Condições dos Trens e Sinalizações no Estado do Rio²⁸.

Importante ainda destacar sua atuação como vice-presidenta da CPI do Femicídio que tem como função investigar esses casos e os encaminhamentos realizados a partir deles sendo fundamental para identificar as falhas no atendimento às mulheres vítimas de violência, o funcionamento dos equipamentos públicos, construir e aprimorar políticas públicas eficazes que combatam o feminicídio.

A deputada estadual Renata Souza (PSOL) é jornalista, “cria da Maré”, como se autointitula, Doutora e Mestre em Comunicação e Cultura pela UFRJ e defensora dos Direitos Humanos. Seus passos na política institucional vêm de longe, integrando a Comissão de Direitos Humanos da ALERJ e atuando como chefe de gabinete da vereadora Marielle Franco. Foi eleita com quase 64 mil votos sendo a candidata mais votada da esquerda no Rio de Janeiro e é a primeira mulher negra a presidir a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Casa²⁹.

Em quatro meses a frente da “Mandata”, apresentou requerimento para instalação de uma CPI do Hospital da Mulher para investigação de óbitos de bebês naquela unidade em Cabo Frio e elaboração de políticas públicas de prevenção para assegurar que futuras gestantes possam ter seus filhos com segurança³⁰. Além deste documento, apresentou coletivamente com as deputadas Mônica Francisco e Daniella Monteiro, projetos de leis inspirados nas iniciativas da “Mandata” da vereadora Marielle Franco e outros, como o impedimento do corte de cabelo compulsório nos presídios sob o argumento de que o ato violaria o direito da personalidade do indivíduo, à identidade, à integridade psicofísica, à não-discriminação e à liberdade de expressão³¹.

Cabe pontuar que a deputada foi bastante criticada por seus pares após ter denunciado o atual governador à Organização das Nações Unidas, órgão máximo da diplomacia mundial,

²⁸ MONICA FRANCISCO. *CPI do Femicídio*. Disponível em: <<https://www.monicafrancisco.com.br/cpidofemicidio#12>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

²⁹ ASSEMBLEIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Deputados*. Disponível em: <<http://www.alerj.rj.gov.br/Deputados/PerfilDeputado/441?Legislatura=19>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

³⁰ _____. *Projeto de Lei 2019/2023*, de 02 de fevereiro de 2019. Proposições Gerais. Requerimento nº 5/2019. Disponível em: <http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=156&url=L3NjcHJvMTkyMy5uc2YvMWUxYmUwZTc3OWFkYWlyNzgzMjU2NmVjMDAxOGQ4MzgvZmU3MwY5NTc2YTl4ZDQyOTgzMjU4Mzk1MDA3NDQxNjk/T3BlbkRvY3VtZW50>. Acesso em: 01 mai. 2019.

³¹ _____. *Projeto de Lei 2019/2023*, de 02 de fevereiro de 2019. Proposições Gerais. Projeto de Lei nº 25/2019. Disponível em: <http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=156&url=L3NjcHJvMTkyMy5uc2YvMWUxYmUwZTc3OWFkYWlyNzgzMjU2NmVjMDAxOGQ4MzgvOTJjODRjYzBhYzcvMjEwMzgzMjU4Mzk4MDA2NmNjNWU/T3BlbkRvY3VtZW50>. Acesso em: 01 mai. 2019.

após o mesmo ter postado um vídeo em que sobrevoa a cidade de Angra dos Reis afirmando que colocará “fim na bandidagem” e nesta mesma aeronave partiram tiros de metralhadora em direção a uma tenda de orações evangélica. O pedido de cassação – que foi arquivado - e ataques de deputados governistas não foram o suficiente para derrubá-la. O episódio a consolidou como um dos rostos mais públicos da oposição.

Em sua segunda legislatura na ALERJ, eleita com um pouco mais de 20 mil votos, a deputada Rejane de Almeida (PCdoB) é engajada nas lutas da enfermagem desde a Universidade e com forte atuação sindical, assumindo a presidência do Sindicato dos Enfermeiros do Rio de Janeiro após o assassinato da então presidente Edma Valadão em 1999. Desde então dedica-se às atividades de luta pelo Sistema Único de Saúde e pela dignidade dos profissionais da categoria³².

Líder de bancada, Enfermeira Rejane é membro da Comissão de Saúde e foi eleita presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da ALERJ, lugar já ocupado pela deputada nos últimos quatro anos com um relevante trabalho em prol das mulheres fluminenses. Nesta Comissão, ela tem como sua vice-presidenta a deputada Daniella Monteiro, sendo assim, duas mulheres negras a ocuparem posições de liderança³³.

Representando partido de centro-direita, Jucélia Oliveira Freitas, a Tia Ju (PRB), é pedagoga e está em seu primeiro mandato na ALERJ eleita com quase 75 mil votos. Única mulher a fazer parte da Mesa Diretora como 3ª vice-presidente, em pouco tempo ficou conhecida pelo trabalho com crianças, adolescentes, menores infratores e dependentes químicos. Está presidindo a Comissão de Assuntos da Criança, do Adolescente e do Idoso e integra efetivamente as Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Combate às Discriminações e Preconceito de Raça, Cor, Etnia, Religião e Procedência Nacional, além de integrar como suplente as Comissões da Cultura; Economia, Indústria e Comércio e de Indicações Legislativas³⁴.

Nos primeiros meses de mandato criou a Frente Parlamentar em Defesa da Criança e do Adolescente e Audiências Públicas sobre o cumprimento do Estatuto do Idoso e a redução da maioria penal, e tem realizado visitas ao DEGASE (Departamento Geral de Ações Socioeducativas), junto com representantes da Defensoria Pública para fiscalizar as condições da unidade, principalmente a superlotação que prejudica o trabalho socioeducativo.

³² ENFERMEIRA REJANE. *Trajetória*. Disponível em: <<http://enfermeirarejane.com.br/trajetoria/>> Acesso em: 01 mai 2019.

³³ ASSEMBLEIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Deputados*. Disponível em: <<http://www.alerj.rj.gov.br/Deputados/PerfilDeputado/323?Legislatura=19>>. Acesso em: 01 mai 2019.

³⁴ _____. op.cit, nota 33. Disponível em: < <http://www.alerj.rj.gov.br/Deputados/PerfilDeputado/395>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

Alana Passos (PSL) foi eleita deputada com o maior número de votos – 106 mil – e é representante de partido de extrema-direita. Autodeclarada parda, é membro das Forças Armadas e defende as bandeiras da segurança pública e valores familiares e é relatora da Comissão Especial de Transportes Ferroviários³⁵.

Com a ausência de Marielle Franco, a única mulher na Câmara dos Vereadores do Rio de Janeiro autodeclarada parda é Tânia Bastos, que atualmente ocupa a vice-presidência da Casa. Tânia assumiu a presidência municipal do Partido Republicano Brasileiro (PRB) em 2006 e foi assessora parlamentar da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro. Está em seu terceiro mandato, recebendo mais de 22 mil votos nas eleições de 2016. Foi presidente da Comissão Permanente de Defesa da Mulher da Câmara por oito anos, defendendo políticas públicas em prol dos direitos das mulheres³⁶.

CONCLUSÃO

Por tudo quanto foi exposto, é inquestionável que o racismo estrutural existente em nossa sociedade se reflete no pleito eleitoral, já que, para concorrer a cargo político precisa haver recursos financeiros para as propagandas. Sendo assim, evidencia-se um filtro racial, haja vista que quanto mais alto o cargo, menor a participação de negros, tanto homens e mulheres, concorrendo e, por conseguinte, menor a representatividade nas diversas funções políticas o que faz questionar o nível de legitimidade e expressividade dentro do quadro apresentado. As instituições ainda resistem à presença de pessoas negras que não estejam em posição de subalternidade. Por isso, é preciso superar o tabu do racismo com o conjunto da sociedade.

Conseqüentemente, é preciso perguntar que espécie de democracia é possível construir, enquanto a sociedade não pode aproveitar inteiramente sua capacidade de representação, quando não há uma estrutura plenamente formulada a ponto de asfixiar possíveis lideranças que possam olhar pelo seu “povo”?

Nesse contexto, votar e ser votada são ações que podem não representar a defesa de questões mais candentes em relação às lutas femininas. Tanto são múltiplas as pressões internas e externas aos parlamentos, que levam a esquecimento de determinadas pautas, mesmo as mais “despolitizadas”, como as creches.

³⁵ _____, op.cit, nota 33. Disponível em: <
<http://www.alerj.rj.gov.br/Deputados/PerfilDeputado/418?Legislatura=19>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

³⁶ CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. *Vereadores*. Disponível em:<
<http://www.camara.rj.gov.br/>>. Acesso em: 02 mai. 2019.

Igualar estas taxas é um desafio de todas as nações como forma de estabelecer uma representação feminina. Ainda que muitos homens sejam solidários às demandas feministas – e ainda mais mulheres ocupem a posição de guardiãs da dominação masculina –, há um conflito entre a emancipação delas e a manutenção do papel social privilegiado deles. Assim, não podemos perder de vista que, por si só, a maior presença dos integrantes de grupos dominados nos espaços de poder não eliminará nem reduzirá de maneira significativa a desigualdade política. Mas, fará com que o conjunto de tomadores de decisão se torne mais diversificado e, portanto, similar ao corpo social.

Sob a ótica de raça, importa levar as modalidades particulares de reivindicação e ação a se cruzarem, sem perder seus próprios tons e, no limite, realizar aquilo que pode parecer utópico, a saber, que as demandas se cruzem e conectem entre si.

O momento atual é de luto a luta, uma luta de séculos da população feminina e negra. É chegado o momento de lutar por protagonismo e representatividade. Lutar por justiça e por direitos para que outras vozes não sejam caladas, para que corpos negros não sejam exterminados. Lutar por uma política que priorize as pautas afetas de combate à violência, valorização da vida, postos de trabalhos, saúde e educação de qualidade nas periferias. Para uma nação que tem maioria feminina e maioria de mulheres negras seria muita importante essa investida.

De modo geral, mulheres negras e não-negras, tem esse compromisso de conquista e ocupação de espaços, para continuar ecoando as vozes de tantas mulheres do passado e do presente e escrever uma nova história rumo a um futuro igualitário.

Por fim, corroborando o pensamento da escritora norte-americana Audre Lorde, “não sou livre enquanto houver mulheres que não são, mesmo que suas algemas sejam muito diferentes das minhas”.

REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Deputados*. Disponível em: <<http://www.alerj.rj.gov.br>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

BALLOUSSIER, Anna Virgínia. Ex-assessora de Marielle vira dor de cabeça para governo Witzel na Assembléia do Rio. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/06/ex-assessora-de-marielle-vira-dor-de-cabeca-para-governo-witzel-na-assembleia-do-rio.shtml>>. Acesso em: 19 jun. 2019.

BRASIL. *Lei nº 9.504*, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm>. Acesso em: 24 jan. 2019.

_____. *Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010*. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm>. Acesso em: 27 ago. 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. *Vereadores*. Disponível em: < <http://www.camara.rj.gov.br/>>. Acesso em: 02 mai. 2019.

CARNEIRO, Sueli. *Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil*. Consciência em Debate. São Paulo: Selo Negro, 2011.

EDUCAFRO. *Conheça Educafro*. Disponível em: < <http://www.educafro.org.br/site/conheca-educafro/>>. Acesso em: 13 jul 2018.

ENFERMEIRA REJANE. *Trajetória*. Disponível em: < <http://enfermeirarejane.com.br/trajetoria/>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

GARCIA, Janaína. Brasil precisa de mais candidatas eleitas, diz ONU Mulheres. *UOL Notícias*, em 15.08.2018. Disponível em: < <https://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2018/noticias/2018/08/15/mais-que-candidatas-brasil-precisa-de-mais-eleitas-diz-onu-mulheres.htm>> Acesso em: 24 jan. 2019.

GÊNERO E NÚMERO. *Mulheres Pretas, como Marielle, são menos de 1% na Câmara de Vereadores do Brasil*. Disponível em: < <http://www.generonumero.media/mulheres-pretas-como-marielle-sao-menos-de-1-nas-camaras-de-vereadores-do-bras/>>. Acesso em: 27 ago. 2019.

JOUAN, Sandra. *A igualdade política das mulheres*. Instituto Brasileiro de Análises Econômicas e Sociais (IBASE). Disponível em: < <http://ibase.br/pt/opinioao/igualdade-politica-das-mulheres/>>. Acesso em: 27 ago. 2019.

JUÍZES PARA A DEMOCRACIA. *Mulheres no Poder: 30% é o Mínimo e é Lei*. Disponível em: < <http://ajd.org.br/mulheres-no-poder-30-e-o-minimo-e-e-lei/>>. Acesso em: 24 jan. 2019.

MACEDO. Aline. *Racismo: Deputada Mônica Francisco foi encaminhada a elevador de manutenção*. Disponível em: < <https://extra.globo.com/noticias/extra-extra/racismo-deputada-monica-francisco-foi-encaminhada-elevador-de-manutencao-23524731.html>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

MACEDO, Isabella; BIG, Lúcio. *Rio de Janeiro é o estado com mais mulheres negras concorrendo em 2018*. Em 27.09.2018. Disponível em < <https://congressoemfoco.uol.com.br/eleicoes/rio-de-janeiro-e-o-estado-com-mais-mulheres-negras-concorrendo-em-2018/>>. Acesso em: 24 jan. 2019.

MESQUITA, Clívia. No Rio, parlamentares negras enfrentam racismo propondo políticas públicas. *BRASIL DE FATO*. Rio de Janeiro, em 16.04.2019. Disponível em: <

<https://www.brasildefato.com.br/2019/04/16/no-rio-parlamentares-negras-enfrentam-racismo-propondo-politicas-publicas/>. Acesso em: 01 mai. 2019.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flavia. *Feminismo e Política*. São Paulo: Boitempo, 2017.

MONICA FRANCISCO. *CPI do Femicídio*. Disponível em: <<https://www.monicafrancisco.com.br/cpidofemicidio#12>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

POCHMANN, Marcio et. al. *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça*. 4. ed. Brasília: Ipea, 2011. Disponível em: < <http://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/revista.pdf>> Acesso em: 27 ago 2019.

RAMOS, Renata Queiroz. O caminho para a representatividade negra, feminina e favelada na ALERJ. In: RIO ON WATCH. *Relatos das Favelas Cariocas*. Rio de Janeiro, em 29.01.2019. Disponível em: < <http://rioonwatch.org.br/?p=38542>> Acesso em: 06 mai 2019.

SANTANA, Irapuã. *Consulta*. In: Revista Consultor Jurídico. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/dl/deputada-questiona-tse-partidos-cotas.pdf>>. Acesso em: 24 jun. 2019.

_____. *Educafro solicita ao TSE que metade dos 30% do fundo eleitoral garantidos às mulheres seja destinado a mulheres negras*. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/educafro-solicita-ao-tse-que-metade-dos-30-do-fundo-eleitoral-garantidos-as-mulheres-seja-destinado-mulheres-negras/>>. Acesso em: 09 jul. 2018.

SOUZA, Danielle Paula de Jesus de. Sementes – com você ando melhor; o legado de Marielle Franco como agente incentivador da representatividade das mulheres negras nos espaços políticos. In: GOSTINSKY, Aline; MARTINS, Fernanda; BISPO, Caroline (Orgs.). *Estudos Feministas por um Direito menos Machista*, v. IV. Rio de Janeiro: Tirant to Blanch, 2018.

SCHUMAHER, Schuma; BRAZIL, Érico Vital. *Mulheres Negras do Brasil*. Edição Condensada. Rio de Janeiro: Redeh e Senac, 2017.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. *Divulgação de candidaturas e Contas Eleitorais*. Disponível em: < <http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/divulgacandcontas#/estados/2018/2022802018/RJ/candidatos>>. Acesso em: 24 jan. 2019.